zembro de 1894, seja aberto, a favor do Ministério de Instrução Pública, um crédito especial, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, da quantia de 90.000$, importância de parte do empréstimo contraído na Caixa Geral de Depósitos, nos termos do artigo 1.º do citado decreto de 23 de Dezembro de 1907, que será entregue no Banco de Portugal como Caixa Geral do Tesouro, a fim de ocorrer no ano económico de 1913–1914 a despesas com a construção duma escola normal primária e duma escola primária.

A importância dêste crédito será descrita no capítulo 3.º da despesa extraordinária do Ministério de Instrução Pública, autorizada para o ano económico de 1913–1914, sob as rubricas seguintes:

Construção duma escola normal primária . .	80.000$
Construção duma escola primária	10.000$
	90.000$

Devendo escriturar-se em receita a importância correspondente à das despesas que mensalmente se forem efectuando, sob a seguinte epígrafe: «Produto de parte do empréstimo realizado pelo contrato de 26 de Dezembro de 1907, nos termos do artigo 1.º do decreto de 23 de Dezembro de 1907».

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado julgou êste crédito nos termos legais de ser decretado.

Os Ministros de todas as repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 30 de Maio e publicado em 29 de Julho de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado* = *Manuel Monteiro* = *Tomás Cabreira* = *A. Freire de Andrade* = *António Júlio da Costa Pereira de Eça* = *Augusto Eduardo Neuparth* = *Alfredo Augusto Lisboa de Lima* = *José de Matos Sobral Cid.*

Decreto n.º 699

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 2.º da base 14.ª da organização e funcionamento da Secção Secundária do extinto Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, aprovada pelo decreto n.º 121, de 8 de Setembro de 1913, e no que preceitua o n.º 3.º do decreto n.º 350 de 4 de Março do corrente ano;

Sob proposta do Ministro de Instrução Pública, e nos termos do n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que sejam transferidas as verbas constantes do mapa junto a êste decreto e que dêle faz parte.

O presente decreto será publicado no *Diário do Govêrno*, imediatamente depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 27 de Junho, e publicado em 29 de Julho de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado* = *António dos Santos Lucas* = *António Júlio da Costa Pereira de Eça* = *Augusto Eduardo Neuparth* = *A. Freire de Andrade* = *João Maria de Almeida Lima* = *Alfredo Augusto Lisboa de Lima* = *José de Matos Sobral Cid.*

Mapa das transferências de verbas efectuadas no desenvolvimento da despesa do Ministério de Instrução Pública, autorizada pela lei de 30 de Junho de 1913 para o ano económico de 1913-1914, a que se refere o decreto desta data.

Designação das verbas a transferir — Despesa ordinária			Aplicação das verbas transferidas — Despesa ordinária		
Capítulos	Artigos	Importâncias	Capítulos	Artigos	Importâncias
6.º	61.º	9.200$00	6.º	70.º	9.200$00
6.º	84.º	3.000$00	6.º	71.º	3.000$00
		12.200$00			12.200$00

Paços do Govêrno da República, em 27 de Junho de 1914. = O Ministro de Instrução Pública, *José de Matos Sobral Cid.*

Decreto n.º 700

Tornando-se indispensável reforçar as verbas consignadas em diferentes artigos do desenvolvimento da despesa do Ministério de Instrução Pública, autorizada pela lei de 30 de Junho de 1913 para o ano económico de 1913–1914, e verificando-se a existência de disponibilidades em outros artigos dentro dos mesmos capítulos:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, e nos termos do n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que sejam transferidas as verbas constantes do mapa junto a êste decreto e que dêle faz parte.

O presente decreto será publicado no *Diário do Govêrno*, imediatamente depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 27 de Junho e publicado em 29 de Julho de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado* = *António dos Santos Lucas* = *António Júlio da Costa Pereira de Eça* = *Augusto Eduardo Neuparth* = *A. Freire de Andrade* = *João Maria de Almeida Lima* = *Alfredo Augusto Lisboa de Lima* = *José de Matos Sobral Cid.*

Mapa das transferências de verbas efectuadas no desenvolvimento da despesa do Ministério de Instrução Pública, autorizada pela lei de 30 de Junho de 1913, para o ano económico de 1913–1914, a que se refere o decreto desta data.

Designação das verbas a transferir — Despesa ordinária			Aplicação das verbas transferidas — Despesa ordinária		
Capítulos	Artigos	Importâncias	Capítulos	Artigos	Importâncias
6.º	61.º	2.400$00	6.º	66.º	2.400$00
6.º	72.º	2.500$00	6.º	81.º	2.500$00
6.º	78.º	400$00	6.º	83.º	400$00
		5.300$00			5.300$00

Paços do Govêrno da República, em 27 de Junho de 1914. = O Ministro de Instrução Pública, *José de Matos Sobral Cid.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA